



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.728, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera dispositivo da Lei nº 664, de 18 de dezembro de 1962, que cria a Academia Pindamonhangabense de Letras.

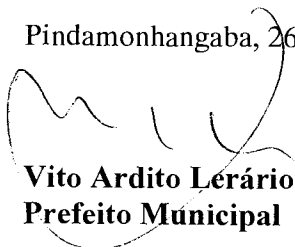
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

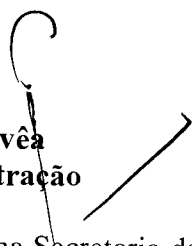
Art. 1º. Altera o art. 6º da Lei nº 664, de 18 de dezembro de 1962, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder espaço para a instalação e funcionamento da Academia Pindamonhangabense de Letras.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de novembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

de novembro de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 175/14